

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL

Telefone (63) 99111-4498

E-mail: pedroamaral.diretorlicitacoes@gmail.com

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Nota explicativa: O presente processo de chaveiro e de necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO, pois em inicio de gestão é fundamental, adquirir novas chaves para as salas do órgão público e para garantir a manutenção, fechaduras, aberturas e cilindros dessas portas para que assim haja um espaço de qualidade e seguro para os servidores

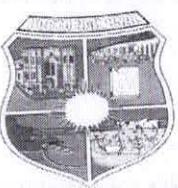
II – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Nota explicativa: Para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL, sendo feito uma estimativa de quantidades, é apresentado uma tabela

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 1731
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



Fis
Nº 25
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	40	UNID	CÓPIAS DE CHAVES
2	10	UNID	FECHADURAS DE PORTAS (INSTALADAS)
3	15	UNID	CILINDRO DE PORTA (INSTALADAS)
4	10	UNID	MANUTENÇÃO DE PORTA
5	05	UNID	ABERTURA DE PORTA

Essas quantidades são estimadas nas gestões passadas, tendo como base que foram iniciadas também em inicio de gestão

III – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nota explicativa: Sendo uma dispensa de licitação é importante ressalvar que deve-se seguir o limite de acordo com o inciso II do artigo 75. da lei 14.133/21:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

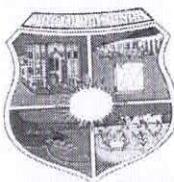
...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras."

Sendo que o valor global para atender esse serviços, não pode ultrapassar esse máximo de preços.

IV – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 1731
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nota explicativa: Essa dispensa de licitação deverá ter seu pagamento de acordo com a prestação de serviços sobre as solicitações que devem apresentar a quantidade necessitada.

1. Sendo uma forma de consumo por solicitação
2. Deverá ter apenas a contratação de uma empresa, para suprir as necessidades do órgão público.
4. A empresa vencedora deverá apresentar todas suas certidões e seus dados empresariais sem nenhuma restrição, para que desta forma a empresa possa celebrar um contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO.

V – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nota explicativa: Em conclusão acima foi apresentados, todos os itens e motivos que demonstram a é de importância ao órgão público, sendo que o mesmo deve zelar pelos seus servidores, com qualidade no local de trabalho e segurança

Assim o processo deverá seguir sob os itens acima, como de quantitativos e de médias de preços, também e de extrema importância que a empresa tenha suas certidões e seus dados empresariais sem nenhuma restrição para celebração do contrato.


PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL

Pedro Augusto O. Amaral
Diretor de licitações

DIRETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 1731
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.